



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 152/2019
23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor

Valter José Garcia Lattanzio

Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.

Nesta.

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que fazemos acompanhar da seguinte:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata a propositura em tela, da necessária e competente aprovação desse Egrégio Poder Legislativo, para que o Executivo Municipal possa abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais) para cobrir despesas com dotações do orçamento vigente que se tornou insuficiente no decorrer do exercício.

Informo também que o crédito acima será aberto com anulação parcial de dotações do orçamento vigente que serão utilizados em material de consumo para as estradas municipais e pagamentos de profissionais do magistério da educação com recurso Fundeb.

Pelo exposto, rogo aos nobres edis pela aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez justificada a importância em sessão extraordinária.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, 23/12/2019.

*Propriedade não
a certa, não tem a da
de criação de 17/01/20,
(copiar) anex.*
12
Felipe Arrigatto Gonçalves
Secretário Geral do Legislativo

Dirlei Salas Ortega
Dirlei Salas Ortega
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PROJETO DE LEI 199/2019

“Autoriza o Executivo Municipal de Araçoiaba da Serra a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

Dirlei Salas Ortega, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente abaixo especificado:

Dotação/Fonte de Recurso	Especificação	Valor – R\$
020701 26.782.0013.2023/ 3.3.90.30 110-000	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Departamento de Infraestrutura Manutenção de Estradas e Vicinais Material de Consumo Recurso Ordinário – Ficha 150	280.000,00
020902 12.361.0025.2053/ 3.1.90.11 261-000	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Departamento de Ensino – Fundeb Professor e Especialista da Educação Vencimento e Vantagens fixas – Pessoal Civil Recurso Fundeb – Magistério – Ficha 318	170.000,00
020902 12.361.0025.2053/ 3.1.90.13 261-000	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Departamento de Ensino – Fundeb Professor e Especialista da Educação Obrigações Patronais Recurso Fundeb – Magistério – Ficha 319	35.000,00
020902 12.365.0025.2058/ 3.1.90.11 261-000	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Departamento de Ensino – Fundeb Professor e Especialista em Pré-Escola Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil Recurso Fundeb – Magistério – Ficha 337	50.000,00
	Total	535.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente abaixo especificado:

Dotação/Fonte de Recurso	Especificação	Valor – R\$
--------------------------	---------------	-------------



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

020501 120.606.0007.2015/ 3.3.90.30 110-000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável Departamento de Meio Ambiente Manut. do Desenvolv.de Recursos Naturais Material de Consumo Recurso Ordinário – Ficha 087	-13.000,00
020501 120.606.0007.2015/ 3.3.90.36 110-000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável Departamento de Meio Ambiente Manut. do Desenvolv.de Recursos Naturais Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física Recurso Ordinário – Ficha 088	-5.000,00
020503 23.695.0009.2017/ 4.4.90.52 110-000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável Departamento de Estudos e Projetos de Turismo Manut. do Desenvolvimento Turístico Equipamento e Material Permanente Recurso Ordinário – Ficha 100	-25.000,00
020504 18.541.0010.2018/ 4.4.90.51 110-000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável Departamento de Meio Ambiente Manut. do desenvolv.de Recursos Naturais Obras e Instalações Recurso Ordinário – Ficha 108	-207.000,00
020902 12.361.0025.2088/ 3.3.90.39 262-000	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Departamento de Ensino -FUNDEB Transporte Escolar p/ o Ensino Fundamental – FUNDEB Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recurso Fundeb – Outros – Ficha 329	-255.000,00
020903 13.392.0028.2062/ 3.3.90.39 110-000	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Departamento de Cultura Desenvolvimento Cultural Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recurso Ordinário – Ficha 350	-30.000,00
	Total	-535.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 23 de dezembro de 2019.


Dirlei Salas Ortega
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 99800-4747

Fax: (15) 99706-3989

CEP: 18.190-000

DECISÃO

- Considerando que foi protocolado junto a esta Casa de Leis, em 26/12/19, o Projeto de Lei nº 0194/19, de autoria do Poder Executivo;

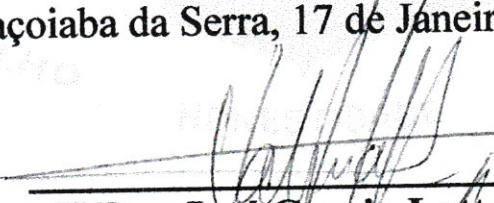
- Considerando que não houve expediente na Câmara Municipal nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2019 e no dia 27 de dezembro, o expediente foi até as 12:00 horas. Não seria possível, a convocação, nos termos regimentais naquele período, de sessão extraordinária;

- Considerando o parecer jurídico emitido e a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (Cópia anexa);

Sirvo-me do presente, para exarar decisão, em considerar prejudicada a análise do apontado Projeto de Lei, bem como a possibilidade de ser objeto de convocação de sessão extraordinária.

Comunique-se o Senhor Prefeito Municipal desta decisão.

Araçoiaba da Serra, 17 de Janeiro de 2.020.


Válder José Garcia Lattanzio
Presidente